

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 121 de 17 de outubro de 2024.

"Altera a Lei nº 6.628/2024, que dispõe sobre doação de terrenos no Distrito Industrial IV de Botucatu á KRATOS EOUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA."

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.628, de 25 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar à KRATOS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 00.627.222/0001-39 e Inscrição Estadual nº 278.136.180.116 os lotes de terrenos denominados 109, 110, 111 e 112, da Quadra 09, do Loteamento denominado Distrito Industrial IV - Dr. Jairo Jorge Gabriel, Matrículas nºs 60.768, 60.769, 60.770 e 60.771 do 2º Oficial de Registros de Imóveis de Botucatu, com as seguintes características:

LOTE DE TERRENO nº 109, da Quadra 09, do loteamento denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e comarca de Botucatu/SP, medindo 13,16 metros de frente para a Rua D, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel em curva de concordância entre as Rua D e C mede 18,50 metros (R=12,00 metros), daí segue em linha reta e mede 10,89 metros e confronta com a Rua C; daí segue em curva por 33,53 metros (R=50,00 metros) confrontando ainda com a Rua C; daí segue em linha reta e mede 7,01 metros e confronta ainda com a Rua C; do lado esquerdo de quem da rua D olha para o imóvel mede 58,83 metros e confronta com o Lote 108; e na linha do fundo mede 40,00 metros e confronta com os Lotes 110 e 112, encerrando uma área de 1.604,32 m2.

LOTE DE TERRENO nº 110, da Quadra 09, do loteamento denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 25,35 metros mais 14,91 metros em curva (R=30,00 m) de frente para a Rua C, do lado esquerdo mede 20,00 metros e confronta com o Lote nº 109; do lado direito mede 41,80 metros e confronta com o Lote nº 111; e na linha do fundo mede 33,00 metros e confronta com o Lote 112; encerrando uma área de 1.072,34 m².

LOTE DE TERRENO n° 111, da Quadra 09, do loteamento denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2° subdistrito e comarca de Botucatu/SP, medindo 8,73 metros mais 5,24 metros em curva (R=30,00 m) de frente para a Rua C, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 41,80 metros e confronta com o Lote 110; do lado direito em curva de concordância entre as Rua C e E mede 18,73 metros (R=11,88 metros), dai segue em linha reta e mede 30,00 metros e confronta com a Rua E; e na linha do fundo mede 25,75 metros e confronta com o Lote 112; encerrando uma área 1.055,40 m².

LOTE DE TERRENO nº 112, da Quadra 09, do loteamento denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2° Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 20,00 metros de frente para a Rua E, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 58,75 metros e confronta com os Lotes 110 e 111; do lado direito mede 58,86 metros e confronta com o Lote 113; e na linha do fundo mede 20,00 metros e confronta com o Lote 109; encerrando uma área de 1.175,84 m²."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Eduardo Pardini Affonseca Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente projeto de Lei tem por escopo obter autorização legislativa para alterar a Lei 6.628/2024, que dispõe sobre doação de terrenos à empresa KRATOS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, no loteamento denominado Distrito Industrial IV, conforme a exposição de motivos apresentada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho.

Pelo exposto, aguardo confiante a aprovação do projeto anexo.

Atenciosamente,

Mário Eduardo Pardini Affonseca Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

O presente Projeto tem por objetivo alterar a redação do art. 1° da Lei nº 6.628, de 25 de junho de 2024, que dispõe sobre doação de terrenos à KRATOS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 00.627.222/0001-39 no loteamento denominado Distrito Industrial IV.

A alteração da Lei 6.628/2024 é necessária tendo em vista que as medidas descritas nas matrículas n°s 55.285, 55.286, 55.287 e 55.288 da referida Lei, foram alteradas e atualizadas respectivamente nas matrículas n°s 60.768, 60.769, 60.770 e 60.771 do 2° Oficial de Registros de Imóveis de Botucatu.

Aguardo, assim, seja a presente Proposição aprovada pela unanimidade dos Senhores Vereadores.

Respeitosamente,

Junot de Lara Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Relações Institucionais e Trabalho